

de descarga), adjudicada a Eduardo Martins Seromenho & Rosa, nos termos do Decreto n.º 37:625, de 21 de Novembro de 1949, se reconheceu a necessidade de introduzir alterações ao projecto;

Considerando que dessas alterações resultam trabalhos a mais no valor de 462.175\$40;

Tendo em vista o § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato adicional com Eduardo Martins Seromenho & Rosa para execução dos trabalhos a mais na obra de regularização da ribeira de Albufeira (colector de descarga), pela importância de 462.175\$40.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos realizados e a realizar no corrente ano, não poderá a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos despendar com pagamentos relativos às obras executadas por virtude do contrato inicial e seu adicional mais de 850.000\$ em 1950 e em 1951 686.015\$40 e mais o que se apurar como saldo do ano anterior.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Novembro de 1950. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição de Justiça

Portaria n.º 13:361

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, ao abrigo do artigo 91.º, § 2.º, da Carta Orgânica do Império Colonial Português, que se

publique nas colónias, para ter nelas execução, na parte aplicável, o Decreto-Lei n.º 38:018, de 30 de Outubro de 1950.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 20 de Novembro de 1950.— O Ministro das Colónias, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral da Aeronáutica Civil

Decreto n.º 38:060

Considerando que para a realização da empreitada de execução da 2.ª fase da ampliação da Aerogare de Lisboa, adjudicada ao engenheiro Francisco Rosa Pais de Azevedo, está fixado o prazo de trezentos dias, que abrange parte dos anos económicos de 1950 e 1951;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral da Aeronáutica Civil a celebrar contrato com o engenheiro Francisco Rosa Pais de Azevedo para a realização da empreitada de execução da 2.ª fase da ampliação da Aerogare de Lisboa, pela quantia de 3:523.400\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Direcção-Geral da Aeronáutica Civil, no ano económico corrente, despendar, para pagamento dos encargos provenientes da execução dos trabalhos referidos no artigo anterior, mais de 523.400\$, satisfazendo-se no ano económico de 1951 a importância de 3:000.000\$ ou o saldo que se apurar.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Novembro de 1950. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Manuel Gomes de Araiço*.